

Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1452



MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Gabarito	3
Convocação	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34
Licitações e Contratos	37
Extrato	37
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	38
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	38
Relatório de Gestão Fiscal	39
Editais	40
Conselhos Municipais	40
Conselho Municipal de Educação - CME	40
Compras	46
Aviso de Cotação	46

**PODER EXECUTIVO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Gabarito****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**PROVAS REALIZADAS DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026****GABARITO PRELIMINAR****PROVAS DA MANHÃ****PARTE COMUM**

AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
AGENTE DE SANEAMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MONITOR DE CRECHE - CEMEI/CEPEM
MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA

Questão	A	B	C	D
01	☐	☒	☐	☐
02	☒	☐	☐	☐
03	☒	☐	☐	☐
04	☐	☐	☒	☐
05	☐	☐	☒	☐
06	☐	☒	☐	☐
07	☒	☐	☐	☐
08	☐	☐	☒	☐
09	☒	☐	☐	☐
10	☐	☒	☐	☐
11	☐	☐	☐	☒
12	☐	☐	☐	☒
13	☐	☐	☐	☒
14	☐	☐	☒	☐
15	☐	☐	☐	☒
16	☐	☒	☐	☐
17	☐	☐	☐	☒
18	☐	☐	☐	☒
19	☒	☐	☐	☐
20	☐	☒	☐	☐

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☒	☐	☐
22	☒	☐	☐	☐
23	☐	☐	☐	☒
24	☐	☐	☐	☒
25	☒	☐	☐	☐
26	☐	☐	☒	☐
27	☒	☐	☐	☐
28	☐	☒	☐	☐
29	☐	☒	☐	☐
30	☐	☐	☒	☐
31	☒	☐	☐	☐
32	☐	☐	☒	☐
33	☐	☐	☐	☒
34	☐	☐	☐	☒
35	☐	☒	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☐	☐	☒	☐
38	☐	☒	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☒	☐	☐	☐

1. A prova de Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

AGENTE DE SANEAMENTO**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☐	☒	☐
22	☒	☐	☐	☐
23	☐	☐	☒	☐
24	☐	☐	☐	☒
25	☐	☒	☐	☐
26	☐	☐	☐	☒
27	☒	☐	☐	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☐	☒
30	☐	☐	☒	☐
31	☐	☒	☐	☐
32	☐	☐	☐	☒
33	☐	☒	☐	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☒	☐	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☐	☐	☒	☐
38	☐	☒	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☒	☐	☐	☐

1. A prova de Agente de Saneamento constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☒	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☐	☐	☒	☐
24	☐	☐	☐	☒
25	☒	☐	☐	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☒	☐	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☒	☐	☐	☐
30	☐	☐	☐	☒
31	☐	☐	☐	☒
32	☒	☐	☐	☐
33	☐	☐	☒	☐
34	☐	☐	☐	☒
35	☐	☐	☐	☒
36	☐	☒	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☐	☐	☐	☒
39	☐	☐	☒	☐
40	☐	☒	☐	☐

1. A prova de Auxiliar Administrativo constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**MONITOR DE CRECHE - CEMEI/CEPEM****CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☒	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☐	☐	☒	☐
25	☒	☐	☐	☐
26	☐	☐	☒	☐
27	☐	☐	☐	☒
28	☐	☒	☐	☐
29	☐	☐	☐	☒
30	☒	☐	☐	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☒	☐	☐	☐
33	☐	☐	☒	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☐	☐	☒	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☐	☐	☒	☐
38	☐	☒	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☒	☐	☐	☐

1. A prova de Monitor de Creche - Cemei/Cepem constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☒	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☐	☒	☐	☐
24	☒	☐	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☐	☒	☐	☐
27	☒	☐	☐	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☐	☒
30	☐	☐	☐	☒
31	☒	☐	☐	☐
32	☐	☐	☒	☐
33	☒	☐	☐	☐
34	☒	☐	☐	☐
35	☐	☐	☐	☒
36	☒	☐	☐	☐
37	☐	☐	☒	☐
38	☐	☒	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☒	☐	☐	☐

1. A prova de Monitor de Pessoas com Deficiência constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

MOTORISTA**LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA e
CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO**

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	☐	☐	☐	☒	16	☒	☐	☐	☐
02	☒	☐	☐	☐	17	☐	☒	☐	☐
03	☐	☐	☒	☐	18	☐	☐	☒	☐
04	☐	☐	☒	☐	19	☐	☒	☐	☐
05	☐	☐	☐	☒	20	☐	☐	☐	☒
06	☐	☐	☒	☐	21	☐	☐	☒	☐
07	☐	☐	☐	☒	22	☒	☐	☐	☐
08	☒	☐	☐	☐	23	☐	☒	☐	☐
09	☐	☒	☐	☐	24	☐	☒	☐	☐
10	☐	☒	☐	☐	25	☐	☐	☒	☐
11	☐	☐	☐	☒	26	☐	☐	☒	☐
12	☐	☐	☒	☐	27	☐	☐	☐	☒
13	☐	☒	☐	☐	28	☒	☐	☐	☐
14	☐	☐	☐	☒	29	☐	☒	☐	☐
15	☒	☐	☐	☐	30	☒	☐	☐	☐

1. A prova de Motorista constou de:
 - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego valendo 1,00 (um) ponto cada uma;
2. Valor total da prova: 30,00 (trinta) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

PEDREIRO**LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA e
CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO**

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	■	□	□	□	16	□	■	□	□
02	■	□	□	□	17	□	■	□	□
03	■	□	□	□	18	□	■	□	□
04	■	□	□	□	19	■	□	□	□
05	□	□	□	■	20	□	□	□	■
06	□	□	□	■	21	□	■	□	□
07	■	□	□	□	22	□	■	□	□
08	□	□	■	□	23	□	□	□	■
09	■	□	□	□	24	□	□	■	□
10	□	■	□	□	25	□	□	■	□
11	□	□	■	□	26	□	□	■	□
12	□	■	□	□	27	□	□	■	□
13	□	□	□	■	28	□	□	■	□
14	□	□	■	□	29	□	□	□	■
15	□	□	■	□	30	□	□	□	■

1. A prova de Pedreiro constou de:
 - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego valendo 1,00 (um) ponto cada uma;
2. Valor total da prova: 30,00 (trinta) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**PARTE COMUM****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA****SUPERVISOR DE ENSINO****LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
01	☐	☐	☒	☐
02	☒	☐	☐	☐
03	☒	☐	☐	☐
04	☐	☒	☐	☐
05	☒	☐	☐	☐
06	☐	☐	☒	☐
07	☒	☐	☐	☐
08	☐	☐	☒	☐
09	☐	☒	☐	☐
10	☐	☒	☐	☐
11	☐	☐	☐	☒
12	☐	☐	☐	☒
13	☐	☐	☐	☒
14	☐	☐	☒	☐
15	☐	☒	☐	☐
16	☐	☐	☐	☒
17	☐	☐	☐	☒
18	☒	☐	☐	☐

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO,
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão	A	B	C	D
19	☐	☐	☐	☒
20	☐	☒	☐	☐
21	☐	☒	☐	☐
22	☒	☐	☐	☐
23	☐	☐	☐	☒
24	☐	☐	☐	☒
25	☐	☒	☐	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☐	☒	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☒	☐
30	☒	☐	☐	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☒	☐	☐	☐
33	☒	☐	☐	☐
34	☐	☐	☐	☒
35	☐	☒	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☐	☐	☒	☐
38	☐	☒	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Professor de Educação Básica II - Educação Física constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO,
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão	A	B	C	D
19	☐	☐	☐	☒
20	☐	☒	☐	☐
21	☐	☒	☐	☐
22	☒	☐	☐	☐
23	☐	☐	☐	☒
24	☐	☐	☐	☒
25	☐	☒	☐	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☐	☒	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☒	☐
30	☒	☐	☐	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☐	☐	☒
33	☐	☐	☐	☒
34	☒	☐	☐	☐
35	☒	☐	☐	☐
36	☐	☐	☒	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☐	☒	☐	☐
39	☐	☒	☐	☐
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Professor de Educação Básica II - Geografia constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO,
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão	A	B	C	D
19	☐	☐	☐	☒
20	☐	☒	☐	☐
21	☐	☒	☐	☐
22	☒	☐	☐	☐
23	☐	☐	☐	☒
24	☐	☐	☐	☒
25	☐	☒	☐	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☐	☒	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☒	☐
30	☒	☐	☐	☐
31	☒	☐	☐	☐
32	☐	☒	☐	☐
33	☒	☐	☐	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☐	☐	☒	☐
36	☐	☐	☐	☒
37	☐	☐	☒	☐
38	☐	☐	☒	☐
39	☐	☒	☐	☐
40	☐	☐	☐	☒

1. A prova de Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

SUPERVISOR DE ENSINO**ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO,
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão	A	B	C	D
19	☐	☐	☐	☒
20	☒	☐	☐	☐
21	☐	☒	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☐	☒	☐	☐
24	☐	☐	☐	☒
25	☐	☐	☒	☐
26	☐	☐	☒	☐
27	☒	☐	☐	☐
28	☐	☐	☐	☒
29	☐	☒	☐	☐
30	☐	☐	☒	☐
31	☒	☐	☐	☐
32	☐	☐	☒	☐
33	☐	☐	☐	☒
34	☐	☒	☐	☐
35	☒	☐	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☐	☐	☒	☐
38	☐	☒	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☒	☐	☐	☐

1. A prova de Supervisor de Ensino constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**PROVAS DA TARDE****PARTE COMUM**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
FISCAL MUNICIPAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA

Questão	A	B	C	D
01	☐	☐	☒	☐
02	☒	☐	☐	☐
03	☒	☐	☐	☐
04	☐	☐	☒	☐
05	☒	☐	☐	☐
06	☐	☐	☒	☐
07	☐	☐	☐	☒
08	☒	☐	☐	☐
09	☐	☐	☒	☐
10	☐	☐	☐	☒
11	☐	☒	☐	☐
12	☒	☐	☐	☐
13	☐	☐	☐	☒
14	☐	☐	☐	☒
15	☐	☐	☒	☐
16	☐	☒	☐	☐
17	☐	☒	☐	☐
18	☐	☒	☐	☐
19	☐	☒	☐	☐
20	☐	☐	☐	☒

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☒	☐	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☐	☐	☒	☐
27	☒	☐	☐	☐
28	☐	☐	☐	☒
29	☒	☐	☐	☐
30	☐	☒	☐	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☒	☐	☐
33	☐	☐	☒	☐
34	☐	☐	☐	☒
35	☐	☒	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Agente de Combate a Endemias constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

FISCAL MUNICIPAL**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☒	☐	☐
22	☒	☐	☐	☐
23	☐	☐	☒	☐
24	☒	☐	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☐	☐	☐	☒
27	☐	☐	☐	☒
28	☐	☒	☐	☐
29	☐	☐	☐	☒
30	☐	☐	☐	☒
31	☐	☐	☒	☐
32	☐	☐	☒	☐
33	☐	☒	☐	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☒	☐	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Fiscal Municipal constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☒	☐	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☐	☒	☐	☐
27	☐	☐	☒	☐
28	☐	☒	☐	☐
29	☐	☐	☐	☒
30	☐	☐	☒	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☒	☐	☐
33	☐	☐	☒	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☒	☐	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Técnico de Enfermagem constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO e
NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☐	☒	☐
22	☐	☒	☐	☐
23	☐	☐	☐	☒
24	☐	☒	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☐	☐	☐	☒
27	☒	☐	☐	☐
28	☒	☐	☐	☐
29	☒	☐	☐	☐
30	☐	☒	☐	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☐	☐	☒
33	☐	☐	☒	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☐	☐	☒	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Técnico de Segurança do Trabalho constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**PARTE COMUM**

**ASSISTENTE SOCIAL
CONTROLADOR INTERNO
ENGENHEIRO CIVIL
FARMACÊUTICO
FONOAUDIÓLOGO
NUTRICIONISTA
ORIENTADOR SOCIAL
PSICÓLOGO
PSICOPEDAGOGO
TERAPEUTA OCUPACIONAL**

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA

Questão	A	B	C	D
01	☐	☒	☐	☐
02	☐	☒	☐	☐
03	☐	☐	☐	☒
04	☒	☐	☐	☐
05	☐	☐	☒	☐
06	☐	☐	☐	☒
07	☒	☐	☐	☐
08	☐	☐	☒	☐
09	☒	☐	☐	☐
10	☒	☐	☐	☐
11	☐	☒	☐	☐
12	☐	☐	☒	☐
13	☐	☐	☐	☒
14	☐	☐	☒	☐
15	☐	☐	☒	☐
16	☐	☒	☐	☐
17	☒	☐	☐	☐
18	☐	☐	☐	☒
19	☐	☐	☐	☒
20	☐	☒	☐	☐

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**ASSISTENTE SOCIAL****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☐	☒	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☒	☐	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☒	☐	☐	☐
30	☐	☐	☐	☒
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☒	☐	☐
33	☐	☒	☐	☐
34	☐	☐	☒	☐
35	☐	☐	☐	☒
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Assistente Social constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**CONTROLADOR INTERNO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☒	☐	☐	☐
23	☐	☐	☒	☐
24	☐	☐	☒	☐
25	☒	☐	☐	☐
26	☐	☐	☒	☐
27	☐	☐	☐	☒
28	☐	☐	☐	☒
29	☐	☒	☐	☐
30	☐	☐	☒	☐
31	☐	☒	☐	☐
32	☐	☐	☒	☐
33	☐	☒	☐	☐
34	☒	☐	☐	☐
35	☐	☐	☐	☒
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Controlador Interno constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

ENGENHEIRO CIVIL**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☐	☒	☐
22	☐	☐	☒	☐
23	☐	☒	☐	☐
24	☐	☐	☐	☒
25	☐	☐	☐	☒
26	☐	☐	☒	☐
27	☒	☐	☐	☐
28	☐	☒	☐	☐
29	☐	☐	☒	☐
30	☐	☒	☐	☐
31	☐	☐	☒	☐
32	☒	☐	☐	☐
33	☐	☐	☐	☒
34	☐	☒	☐	☐
35	☒	☐	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Engenheiro Civil constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**FARMACÊUTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☒	☐	☐	☐
25	☐	☒	☐	☐
26	☐	☒	☐	☐
27	☐	☐	☒	☐
28	☐	☐	☐	☒
29	☐	☒	☐	☐
30	☐	☐	☒	☐
31	☐	☐	☒	☐
32	☐	☐	☒	☐
33	☒	☐	☐	☐
34	☐	☐	☐	☒
35	☐	☒	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Farmacêutico constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**FONOAUDIÓLOGO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☐	☒	☐	☐
24	☐	☒	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☐	☒	☐	☐
27	☐	☐	☐	☒
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☐	☒
30	☒	☐	☐	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☐	☒	☐
33	☒	☐	☐	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☐	☒	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Fonoaudiólogo constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**NUTRICIONISTA****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☒	☐	☐	☐
25	☐	☐	☐	☒
26	☐	☒	☐	☐
27	☐	☐	☒	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☐	☒
30	☐	☒	☐	☐
31	☐	☒	☐	☐
32	☐	☒	☐	☐
33	☐	☐	☒	☐
34	☒	☐	☐	☐
35	☐	☐	☐	☒
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Nutricionista constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**ORIENTADOR SOCIAL****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☐	☒	☐	☐
25	☐	☐	☒	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☒	☐	☐
28	☐	☐	☒	☐
29	☐	☐	☒	☐
30	☐	☐	☒	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☒	☐	☐
33	☒	☐	☐	☐
34	☐	☐	☐	☒
35	☐	☒	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Orientador Social constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

PSICÓLOGO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☒	☐	☐
23	☐	☐	☒	☐
24	☐	☒	☐	☐
25	☒	☐	☐	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☐	☐	☒
28	☐	☒	☐	☐
29	☒	☐	☐	☐
30	☐	☐	☒	☐
31	☐	☐	☐	☒
32	☐	☐	☒	☐
33	☐	☐	☐	☒
34	☐	☐	☐	☒
35	☐	☒	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Psicólogo constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**PSICOPEDAGOGO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☐	☐	☒	☐
22	☐	☐	☒	☐
23	☒	☐	☐	☐
24	☒	☐	☐	☐
25	☐	☒	☐	☐
26	☒	☐	☐	☐
27	☐	☐	☐	☒
28	☐	☐	☐	☒
29	☐	☒	☐	☐
30	☐	☐	☐	☒
31	☐	☒	☐	☐
32	☐	☐	☒	☐
33	☒	☐	☐	☐
34	☐	☒	☐	☐
35	☐	☐	☒	☐
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Psicopedagogo constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**TERAPEUTA OCUPACIONAL****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D
21	☒	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	☒
23	☒	☐	☐	☐
24	☐	☐	☒	☐
25	☐	☒	☐	☐
26	☐	☐	☒	☐
27	☐	☐	☒	☐
28	☐	☒	☐	☐
29	☒	☐	☐	☐
30	☐	☐	☐	☒
31	☐	☒	☐	☐
32	☐	☒	☐	☐
33	☐	☒	☐	☐
34	☒	☐	☐	☐
35	☐	☐	☐	☒
36	☒	☐	☐	☐
37	☒	☐	☐	☐
38	☒	☐	☐	☐
39	☐	☐	☐	☒
40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Terapeuta Ocupacional constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**COORDENADOR PEDAGÓGICO****LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES,
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	☐	☒	☐	☐	21	☒	☐	☐	☐
02	☒	☐	☐	☐	22	☐	☐	☒	☐
03	☐	☐	☐	☒	23	☒	☐	☐	☐
04	☒	☐	☐	☐	24	☐	☐	☐	☒
05	☐	☐	☒	☐	25	☐	☒	☐	☐
06	☐	☐	☐	☒	26	☐	☐	☒	☐
07	☒	☐	☐	☐	27	☐	☐	☒	☐
08	☐	☐	☒	☐	28	☐	☒	☐	☐
09	☒	☐	☐	☐	29	☒	☐	☐	☐
10	☒	☐	☐	☐	30	☐	☐	☐	☒
11	☐	☒	☐	☐	31	☐	☐	☒	☐
12	☒	☐	☐	☐	32	☐	☒	☐	☐
13	☐	☐	☐	☒	33	☐	☐	☐	☒
14	☐	☐	☐	☒	34	☒	☐	☐	☐
15	☐	☐	☒	☐	35	☐	☐	☒	☐
16	☐	☒	☐	☐	36	☐	☒	☐	☐
17	☐	☐	☒	☐	37	☒	☐	☐	☐
18	☐	☐	☐	☒	38	☒	☐	☐	☐
19	☐	☒	☐	☐	39	☐	☐	☐	☒
20	☐	☐	☐	☒	40	☐	☐	☒	☐

1. A prova de Coordenador Pedagógico constou de:

- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;

2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**OPERADOR DE MÁQUINAS****LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA e
CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO**

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	■	□	□	□	21	□	■	□	□
02	□	□	□	■	22	■	□	□	□
03	□	■	□	□	23	□	□	■	□
04	■	□	□	□	24	□	□	□	■
05	□	□	□	■	25	□	■	□	□
06	■	□	□	□	26	□	□	■	□
07	□	■	□	□	27	□	■	□	□
08	□	□	□	■	28	■	□	□	□
09	□	■	□	□	29	□	□	□	■
10	□	□	□	■	30	□	□	■	□
11	□	□	■	□	31	□	□	□	■
12	■	□	□	□	32	■	□	□	□
13	□	□	□	■	33	■	□	□	□
14	□	■	□	□	34	□	□	■	□
15	□	□	□	■	35	□	□	■	□
16	□	□	■	□	36	■	□	□	□
17	□	□	□	■	37	■	□	□	□
18	□	□	■	□	38	□	■	□	□
19	□	□	■	□	39	□	■	□	□
20	□	■	□	□	40	□	□	■	□

1. A prova de Operador de Máquinas constou de:
 - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

**Convocação****CONVOCAÇÃO 060/2026**

Ipuã, 22 de Setembro de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MONITOR(A) DE DEFICIENTE.

ILMA. SRª.

RENATA APARECIDA ANACLETO.

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Processo Seletivo 01/2026, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MONITOR DE DEFICIENTE**.

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2026

Ipuã, 22 de Setembro de 2.026.

Ilma. Sr.

JOICE SOARES NATAL.

43ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023** para o emprego de **MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI, até o dia 22 de Outubro de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº 16.762, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.026.**

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Geisa Mara da Silva, Auxiliar de Limpeza.

Priscila Honorato de Oliveira, Secretária de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, a partir do dia 21 de setembro de 2026, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Geisa Mara da Silva, Auxiliar de Limpeza.**

Local: CEARDI - Centro de Atendimento e Reabilitação para o Deficiente de Ipuã "José Buranelo" - Avenida João

Carlos da Rocha, nº 1.920 - Bairro Olhos D'Água.

Horário de Trabalho:

Segunda a sexta-feira: das 06h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30;

Sábado e Domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 21 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Priscila Honorato de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 16.765, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a cessão temporária e parcial do empregado público municipal Sebastião Marcos Mateus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã - SAAEI e estabelece seus novos locais e horários de trabalho."

Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, incisos I e V, da Lei Municipal nº 1.632, de 5 de julho de 1989;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã - SAAEI por meio do Ofício nº 58/2026, visando à disponibilização temporária de profissional para o desempenho das atividades contábeis da autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contábeis do SAAEI, diante da inexistência de cadastro de reserva vigente para o emprego de Contador e enquanto a autarquia providencia concurso público para atendimento regular dessa necessidade, observada a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão Temporária e Parcial de Empregado Público nº 01/2026, previamente celebrado entre o Município de Ipuã e o SAAEI, com a anuência expressa do empregado, no qual foram pactuadas as condições da cessão, a distribuição da jornada e a responsabilidade integral do Município pelos respectivos encargos de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os novos locais e horários de trabalho do empregado, conciliando o atendimento ao SAAEI com o exercício de suas atribuições na Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a cessão temporária e parcial, em caráter precário, do empregado público municipal **SEBASTIÃO MARCOS MATEUS**, matrícula nº **19943-1**, ocupante do emprego público de **Contador**, submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº **231590/0**, ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã - SAAEI**, nas condições estabelecidas no Termo de



Cessão Temporária e Parcial de Empregado Público nº 01/2026 e nesta Portaria.

Parágrafo único. A cessão preserva o vínculo empregatício com o Município de Ipuã/SP, sem alteração do emprego público de origem e sem constituição de novo vínculo empregatício com a autarquia.

Art. 2º Ficam estabelecidos, para o empregado identificado no artigo 1º, os seguintes **novos locais e horários de trabalho**:

I - no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã - SAAEI: exercício nas dependências da autarquia, às quartas-feiras, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, totalizando 7 horas e 30 minutos semanais, correspondentes à parcela da jornada abrangida pela cessão;

II - na Prefeitura Municipal de Ipuã: exercício na Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, situada no Paço Municipal, à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, CEP 14611-080, Ipuã/SP, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, totalizando 30 horas semanais.

§ 1º A distribuição estabelecida neste artigo corresponde à jornada de **37 horas e 30 minutos semanais**, com intervalo diário para repouso e alimentação das **11h30 às 13h**.

§ 2º Os **sábados e domingos não integram a jornada ordinária de trabalho**, ficando o empregado dispensado de comparecimento nesses dias, assegurados os descansos legalmente previstos.

§ 3º Em ambos os locais, o empregado exercerá exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições legais do emprego público de Contador, preservadas sua habilitação e responsabilidade profissional.

§ 4º Eventuais alterações dos locais, dias ou horários estabelecidos neste artigo dependerão de formalização pela autoridade competente, observadas a legislação trabalhista e, quando afetadas as condições da cessão, a correspondente adequação do termo firmado entre as partes.

Art. 3º A cessão ocorrerá **com ônus integral para o Município de Ipuã**, responsável pelo pagamento da remuneração, das vantagens legalmente devidas e dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes do vínculo empregatício.

§ 1º Não haverá obrigação de pagamento, ressarcimento ou reembolso pelo SAAEI ao Município relativamente às despesas de pessoal decorrentes desta cessão.

§ 2º Esta Portaria não institui gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória em razão da cessão ou da distribuição dos locais de trabalho.

§ 3º As despesas de responsabilidade do Município correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A cessão terá vigência de **22 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027**, observado o disposto no artigo 7º, mantendo-se seu caráter temporário e precário.

§ 1º A cessão será encerrada antecipadamente quando houver:

I - conclusão do concurso público providenciado pela

autarquia e efetivo início do exercício de profissional regularmente admitido e legalmente apto a atender à necessidade que motivou a cessão;

II - retorno da titular às atividades contábeis do SAAEI ou adoção de outra solução juridicamente adequada que elimine a necessidade da cessão;

III - decisão motivada de encerramento por interesse público ou ocorrência de impedimento legal ou profissional, observadas as condições do Termo de Cessão.

§ 2º Eventual prorrogação dependerá de justificativa expressa, demonstração da persistência da necessidade temporária, admissibilidade jurídica, anuência das partes e do empregado, termo aditivo e correspondente ato administrativo, formalizados antes do término da vigência, vedada a prorrogação automática.

Art. 5º O acompanhamento das atividades e o controle da frequência serão realizados:

I - pelo SAAEI, nos dias de exercício na autarquia;

II - pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, por intermédio da Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal, nos dias de exercício na Prefeitura.

§ 1º Os registros de frequência e as ocorrências funcionais serão encaminhados ao setor de Recursos Humanos do Município para consolidação e adoção das providências cabíveis, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Cessão.

§ 2º A programação de férias, afastamentos e demais situações que interfiram na prestação dos serviços será coordenada entre o Município e o SAAEI, preservadas as competências do empregador e os direitos do empregado.

Art. 6º Compete à Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal do Município atualizar os registros funcionais do empregado quanto à cessão parcial e aos novos locais e horários de trabalho, dar-lhe ciência desta Portaria e encaminhar cópia ao SAAEI, à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e à Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao SAAEI registrar a apresentação do empregado e adotar as providências administrativas necessárias ao exercício das atividades contábeis, inclusive quanto aos acessos, às condições de trabalho e aos cadastros de responsabilidade técnica pertinentes, conforme o Termo de Cessão.

Art. 7º O início da execução da cessão dependerá da publicação desta Portaria, bem como do cumprimento dos requisitos previstos no instrumento pactuado, inclusive a verificação da regularidade funcional e da habilitação profissional do empregado.

Parágrafo único. Cumpridas as condições deste artigo, o exercício no SAAEI observará os dias e horários previstos no inciso I do artigo 2º.

Art. 8º Encerrada a cessão, o empregado retomará o cumprimento integral de sua jornada na Prefeitura Municipal de Ipuã, junto à Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal, no primeiro dia útil subsequente, observados os horários estabelecidos nesta Portaria, salvo determinação posterior da autoridade competente, formalizada nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início de execução em **22 de setembro de 2026**, ou na data posterior em que forem cumpridas as



condições previstas no artigo 7º.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP Nº 164.227

PORTARIA Nº 16.766, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Luana Maria Aparecida Lopes, Ajudante de Manutenção.

Cleiton Pereira Antoniassi, Secretário de Infraestrutura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, a partir de 22 de setembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5.067/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Luana Maria Aparecida Lopes**, ocupante do cargo de Ajudante de Manutenção.

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua Nicolau Tolentino de Almeida, 1.577, Bom Retiro.

Horário:

Terça, Quarta e Quinta-Feira: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30;

Segunda-Feira: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 14h30

Sábado: 07h00 às 11h00;

Sexta-Feira e Domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cleiton Pereira Antoniassi

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 16.767, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Flávia de Sousa Moura, Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, a partir do dia 22 de setembro de 2026, novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Flávia de Sousa Moura, Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial.**

Local: CEPEN Prof.ª Maria Marly Mandrá Lima: Av. Carlos Peregrino de Melo, nº 250, Santa Cruz.

Horário de Trabalho:

Segunda a sexta-feira: das 07h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00;

Sábado e Domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 16.768 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor das Atas de Registro de Preços nº 136 a 138/2026, referente ao Processo Licitatório nº 039/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestora das Atas de Registro de Preços nº 136 a 138/2026, referente ao Processo Licitatório nº 039/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026 que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e descartáveis para as unidades de Ensino e CEARDI, do Município de Ipuã.

Gestor(a): Yasmin Cristina Benedito Rocha

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP 22 de setembro de 2026

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 16.769, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Larissa do Nascimento da Silva, enfermeira.



Priscila Honorato de Oliveira, Secretária de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer novo local e horário de trabalho para a servidora municipal Larissa do Nascimento da Silva, enfermeira, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2026.

Local: CEARDI - Centro de Atendimento e Reabilitação para o Deficiente de Ipuã "José Buranelo" - Avenida João Carlos da Rocha, nº 1.920 - Bairro Olhos D'Água.

Horário de Trabalho:

Segunda a sexta-feira: das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30;

Sábado e Domingo: livre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Priscila Honorato de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Ata de Registro de Preços nº 095/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo nº 058/2025, cujo objeto é a aquisição de Gás Glp e Vasilhame para as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipuã. Contratado(a): **MARCO AURELIO FRESSATTI ME**, CNPJ nº 08.196.539/0001-70. Valor Total: R\$ 259.004,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatro reais e dez centavos). Vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027. Assinatura: 22/09/2026.

Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e

Negócios de Governo

EXTRATO DE ATA**ATA: Nº 136/2026**

PROCESSO Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e descartáveis para as unidades de Ensino e CEARDI, do Município de Ipuã.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP.

CONTRATADA: Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Ltda

DO VALOR: R\$ 179.698,50 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 22/09/2027 - 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 19/09/2026

LETÍCIA MARIA GERIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE ATA**ATA: Nº 137/2026**

PROCESSO Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e descartáveis para as unidades de Ensino e CEARDI, do Município de Ipuã.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP.

CONTRATADA: MB Distribuição ME

DO VALOR: R\$ 10.328,15 (dez mil, trezentos e vinte e oito mil reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 22/09/2027 - 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 22/09/2026

LETÍCIA MARIA GERIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE ATA**ATA: Nº 138/2026**

PROCESSO Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e descartáveis para as unidades de Ensino e CEARDI, do Município de Ipuã.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP.

CONTRATADA: P&V Alimentos Ltda

DO VALOR: R\$ 130.498,04 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 22/09/2027 - 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 21/09/2026

LETÍCIA MARIA GERIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Ata de Registro de Preços nº 095/2025. Detentora: **MARCO AURÉLIO FRESSATTI**. Objeto: Gás GLP e vasilhame. Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente a justificativa administrativa, a comprovação da vantajosidade econômica, a manifestação da Gestora da Ata, a concordância da detentora, a análise de riscos, o Parecer Jurídico e o atendimento às recomendações nele consignadas, AUTORIZO a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 095/2025 pelo período de 01 (um) ano, bem como a formalização do respectivo Termo Aditivo, observadas as condições constantes dos autos.

Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

JÚLIO DIMAS DE MENDONÇA NETO

Secretário Municipal de Administração e Negócios do Governo



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Publicação via direta- AUDESP			
Administração Direta e Indireta			
Até 4º Bimestre - Exercício de 2.026			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ - SP			
Av: Maria de Lourdes Almeida Gerin, 433 - IPUÃ-SP - CEP 14610-000			
1 - Balanço Orçamentário			
ARRECADAÇÃO	R\$	72.326.802,66	
DESPESA LIQUIDADADA	R\$	70.461.661,85	
Déficit acum.(desp. Liq/rec)	R\$	-	
Superavit acum. (desp. Liq/rec)	R\$	1.865.140,81	
2- Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção de Governo			
Despesa Empenhada até o Bim.	R\$	89.422.697,35	
Despesa Liquidada até o Bim.	R\$	70.461.661,85	
3- Demonstrativo da Apuração da Receita Corrente Líquida			
RCL apurada no Bimestre Ajustada p/limites	R\$	110.278.349,12	
4- Demonstrativo de Restos a Pagar			
Restos a Pagar em 31/12/2025	R\$	12.056.143,68	
Cancelamento até o Bimestre	R\$	1.219.836,50	
Pagamentos até o Bimestre	R\$	8.826.560,55	
Saldo a Pagar (proc + não proc) ex.ant	R\$	2.009.746,63	
5- Demonstrativo do Resultado Nominal			
RESULTADO NOMINAL	SALDO		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
I. Dívida Consolidada	R\$ 8.240.133,75	R\$ 12.217.101,97	R\$ 12.425.640,33
II. Deduções: (*)	R\$ 16.097.323,66	R\$ 21.302.276,73	R\$ 18.555.479,48
Ativo Disponível	R\$ 19.587.321,10	R\$ 21.302.276,73	R\$ 18.555.479,48
Haveres Financeiros	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 3.489.997,44		
6- Demonstrativo das Receitas e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Percentual de Aplicação das Despesas Liquidadas em Saúde			26,93
Total de Despesas Empenhadas			R\$ 16.719.114,59
Total de Receitas de Impostos Arrecadada			R\$ 48.193.344,31
7- Demonstrativo das Receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Percentual de aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos			27,06
Receitas destinadas ao Fundeb realizadas			R\$ 8.153.941,01
Receitas recebidas do Fundeb realizadas			R\$ 11.371.332,66
Total de Receitas de Impostos realizadas			R\$ 49.533.383,60
Total das deduções consideradas p/fins do Limite Constitucional			R\$ -
Total das deduções consideradas p/fins do Limite do Fundeb			R\$ -
Total das Despesas c/Ações Típicas de MDE Empenhadas			R\$ 6.486.317,97
Total das Despesas do Fundeb empenhadas			R\$ 13.103.875,52
Total das Receitas Adicionais p/financiamento do Ensino realizadas			R\$ 1.511.299,77
8- Demonstrativo do Resultado Primário			
Resultado Primário até o 1º Bim.	R\$	1.581.928,58	
Resultado Primário até o 2º Bim.	R\$	131.640,06	
Resultado Primário até o 3º Bim.	R\$	1.584.731,41	
Resultado Primário até o 4º Bim.	-R\$	502.490,46	
Ipuã-SP, 22 de Setembro de 2026.			
Carla Aparecida Dias Queirós Chefe Div.Contabilidade - CRC-1-SP 248.924/O-1		Luciana Silva Zacarias Controlador Interno	
Sebastião Aparecido da Cruz Secretário Mun. de Orçamento e Finanças		Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira Prefeito Municipal	



Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação via direta- AUDESP

Administração Direta e Indireta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ - SP

Av: Maria de Lourdes Almeida Gerin, 433

Ipuã -SP - CEP 14610 000

Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo

2º Quadrimestre - Exercício de 2026

Metadados:	
Antecipação da Receita Orçamentária	R\$ -
Concessão de Garantia	R\$ -
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$ 12.425.640,33
Total da Despesa com Pessoal	R\$ 52.191.672,10
Op.de Crédito (exceto ARO) realizada	R\$ -
Percentual ARO/RCL	R\$ -
Percentual DCL/RCL	11,27%
RCL	R\$ 110.278.349,12
Percentual Despesa Pessoal /RCL	47,33%
% Op. Crédito (Exceto ARO)/RCL	0,00%

Ipuã-SP, 22/09/2026

Luciana Silva Zacarias
Controlador InternoCarla Aparecida Dias Queirós
Chefe Div.Contabilidade - CRC-1-SP 248.924/O-1Sebastião Aparecido da Cruz
Secretário Mun.de Orçamento e FinançasDr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

**Editais****RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

Em conformidade com a documentação analisada pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Municipal nº 15.312 de 24 de Janeiro de 2025, o servidor público ELENILSON FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 28.XXX.XXX-2, inscrito(a) no CPF nº 172.XXX.XXX-52, está apto a ocupar a zeladoria do prédio público residencial no prédio municipal CEPEM Professora Maria Marli Mandrá Lima, conforme dispositivo no artigo 3º-A inciso I da Lei nº 5.038 de 20 de Maio de 2025 que prevê a prioridade na ordem de classificação dos servidores públicos municipais.

Fernanda Tavares Fratin

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Acessoria Técnica

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Educação - CME****ATO DE APROVAÇÃO CME Nº 03/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã

Assunto: Aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ipuã

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a proposta de Instrução Normativa, que reorganiza e atualiza a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ipuã, para apreciação e manifestação.

A proposta estabelece diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral, contemplando a ampliação qualificada da jornada escolar, a organização curricular, experiências pedagógicas, equidade, inclusão, diversidade, justiça curricular, gestão democrática e participativa, infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade, acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

A proposta fundamenta-se nas normas indicadas em seu texto, incluindo a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB, a Lei Federal nº 14.640/2023, a Lei Federal nº 15.388/2026, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Ipuã.

Considerando a necessidade de compatibilização com as diretrizes nacionais vigentes e com a Resolução Conjunta CME/SMEC nº 01/2026, que estabelece diretrizes da organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ipuã, o Conselho analisou a matéria em seus aspectos pedagógicos e normativos.

PARECER

Diante da análise realizada, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ipuã, nos termos da proposta apresentada, recomendando o prosseguimento das providências administrativas e legais para sua publicação.

DELIBERAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Ipuã, reunido em sessão ordinária no dia 18 de setembro de 2026, APROVA a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ipuã e a respectiva Instrução Normativa, autorizando seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências cabíveis.

Ipuã, 18 de setembro de 2026.

Narjara Silva Resende Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Izabela Carla Lucindo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Reorganiza e atualiza a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ipuã, em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes e com as normas do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Letícia Maria Gerim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Municipal nº 3.960, de 1º de março de 2018, observadas as competências dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino:

CONSIDERANDO:

- o direito à educação e a Educação Integral como política pública estruturante para o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

o compromisso de garantir a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental e aprendizagens adequadas a todos os estudantes;

a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios e direitos educacionais aplicáveis à educação básica;

a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação

PNE;

a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e determina que os sistemas de ensino revisem e atualizem os atos normativos da Educação Integral em Tempo Integral, com elaboração ou revisão de ato normativo específico e apreciação do respectivo Conselho de Educação até 31 de outubro de 2026;

a Lei Municipal que aprova o Plano Municipal de Educação de Ipuã, especialmente as metas e estratégias relacionadas à Educação em Tempo Integral, cuja numeração e vigência deverão constar dos autos após



conferência oficial;

as normas do Conselho Municipal de Educação de Ipuã relativas à Educação em Tempo Integral, cuja numeração, data, vigência e conteúdo deverão ser conferidos no Diário Oficial e nos registros oficiais do Conselho antes da publicação desta Instrução Normativa;

os atos municipais específicos que disciplinam a oferta ou expansão da Educação Integral em unidades determinadas, somente quando confirmados quanto à numeração, vigência e conteúdo nos registros oficiais do Município;

a necessidade de assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento com equidade, articulando currículo, território, comunidade, políticas públicas, formação profissional, monitoramento e avaliação;

a necessidade de compatibilizar a presente política com a Resolução Conjunta CME/SMEC nº 01/2026, que estabelece as diretrizes da organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ipuã;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reorganizar, nos termos desta Instrução Normativa, o programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ipuã.

Artigo 2º - O programa de Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo principal a promoção de experiências pedagógicas visando à consecução da educação integral por meio da expansão do tempo de permanência dos estudantes na escola de forma qualificada, a ressignificação dos espaços e do currículo, assegurando o direito de acesso aos territórios educativos na escola e para além dela, numa perspectiva de formação e desenvolvimento integral, contemplando as aprendizagens multidimensionais e a integralidade dos sujeitos.

Artigo 3º - A Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da equidade, inclusão, diversidade, justiça curricular, gestão democrática e participativa, respeito aos direitos humanos, valorização das identidades e trajetórias dos estudantes, sustentabilidade socioambiental, participação comunitária e garantia de aprendizagem com qualidade social.

Artigo 4º - A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a indissociabilidade entre a ampliação da jornada escolar e a organização de proposta curricular coerente com a Educação Integral, considerando as condições de infraestrutura física e pedagógica, profissionais da educação, transporte, alimentação

escolar, acessibilidade, convivência, descanso, higiene, acolhimento e transição entre atividades.

Participação no programa de Educação Integral em Tempo Integral

Artigo 5º - A participação das Unidades Escolares Municipais de Educação Básica de Educação Infantil dar-se-á mediante as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a demanda, a capacidade de atendimento, a organização da rede e as normas vigentes.

Artigo 6º - A oferta e a expansão das matrículas em tempo integral deverão observar critérios objetivos e

transparentes, assegurando acesso universal e inclusivo, sem mecanismos de seleção que impliquem discriminação, e considerando, prioritariamente, territórios e unidades escolares com maiores necessidades educacionais e vulnerabilidades sociais, sem prejuízo do direito à educação de todos os estudantes.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá acompanhar as transições entre etapas da Educação Básica, especialmente entre Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, promovendo estratégias que favoreçam a continuidade da matrícula, a permanência e a aprendizagem.

Artigo 8º - Serão desenvolvidas ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, com acompanhamento sistemático da frequência e articulação com as famílias e, quando necessário, com a rede de proteção e demais políticas públicas.

Artigo 9º - Serão incluídas na Educação em Tempo Integral as unidades escolares Municipais de Educação Básica:

- as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) de Ensino Fundamental que funcionam com jornada ampliada;
- os Centros de Educação Pré-Escola Municipal (CEPEM) de Educação Infantil que funcionam em jornada ampliada;
- as Creches de Educação Infantil que funcionam em jornada ampliada;
- outras unidades escolares que venham a ser incorporadas à política, mediante ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

Organização do tempo e das turmas

Artigo 10º - A jornada de atendimento das turmas participantes da Educação Integral em Tempo Integral será organizada em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as características de cada etapa, a legislação educacional, a proposta pedagógica da unidade, o Projeto Político-Pedagógico e a matriz curricular vigente.

§ 1º - Na Educação Infantil - Creches, a jornada de atendimento será de 9 (nove) horas diárias. O horário deverá discriminar os tempos de acolhimento, alimentação, higiene, repouso/sono, cuidados, convivência e experiências pedagógicas, assegurando que a ampliação da permanência não resulte em prejuízo ao direito ao descanso, ao cuidado e ao desenvolvimento integral das crianças.

§ 2º - Na Educação Infantil - CEPEM, a jornada de atendimento será de 7 (sete) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos diários, conforme organização anual homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para os fins desta Instrução, CEPEM significa Centro de Educação Pré-Escolar Municipal, unidade da Educação Infantil destinada ao atendimento da etapa da pré-escola, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - No Ensino Fundamental, a jornada de tempo integral será organizada de modo a assegurar, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a definição legal de matrícula em tempo integral e a organização da Rede Municipal de Ensino. Quando a jornada superar esse mínimo, deverão ser asseguradas



condições adequadas de qualidade, infraestrutura, alimentação, descanso, segurança, acessibilidade e profissionais suficientes.

§ 4º - Os intervalos, alimentação, higiene, acolhimento, descanso, convivência, cuidados e transição entre atividades integrarão a rotina escolar e serão planejados de acordo com a faixa etária, as necessidades dos estudantes e o Projeto Político-Pedagógico, sem prejuízo da organização do tempo pedagógico e do cumprimento da carga horária curricular.

§ 5º - As propostas de horário e os respectivos quadros de funcionamento deverão ser analisados pela Supervisão de Ensino e homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a unidade comprovar, previamente, condições de

infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança compatíveis com a jornada proposta.

Expansão Curricular

Artigo 11º - Na organização dos tempos e espaços das unidades escolares de Educação Infantil, serão asseguradas experiências de aprendizagem na indissociável relação do cuidar e educar, em diferentes espaços, destinados à higiene, alimentação, descanso, convivência e atividades lúdicas, garantindo prioridade às ações de investigação e exploração e flexibilizando o tempo conforme o interesse das crianças, fundamentado na BNCC, no Currículo Paulista e no Currículo Municipal.

§ 1º - A intencionalidade docente deverá ser manifestada por meio de vivências que possibilitem o protagonismo infantil, em diálogo com a formação integral das crianças.

Artigo 12º - No Ensino Fundamental, a organização e a expansão curricular dar-se-ão por meio dos Territórios do Saber e de Experiências Pedagógicas, como formas de integração, contextualização e ampliação das oportunidades de aprendizagem. Os Territórios do Saber não substituem os componentes curriculares obrigatórios nem autorizam redução de sua carga horária. Sua organização deverá observar a BNCC, o Currículo Paulista, o currículo municipal e a matriz curricular vigente e aprovada pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, assegurando carga horária definida, profissionais habilitados, avaliação, frequência, recuperação/recomposição das aprendizagens e inclusão.

Artigo 13º - Da experiência pedagógica Higiene e Saúde - Desenvolver hábitos saudáveis de autocuidado, higiene pessoal, alimentação adequada, bem-estar, autonomia, prevenção de doenças e cuidados básicos de saúde, articulados à rotina escolar e sem substituir as responsabilidades próprias das políticas de saúde.

Artigo 14º - Da experiência pedagógica Estudos Orientados de Língua Portuguesa - Fortalecer competências de leitura, escrita e compreensão textual, com acompanhamento pedagógico, leitura orientada, produção de textos e intervenções específicas de recomposição das aprendizagens.

Artigo 15º - Da experiência pedagógica Estudos Orientados de Matemática - Promover a recuperação e o aprofundamento de habilidades essenciais de raciocínio lógico, resolução de problemas, cálculo, interpretação de

gráficos e compreensão das operações matemáticas.

Artigo 16º - Da experiência pedagógica Jogos e Movimento - Desenvolver dimensões cognitivas, motoras e socioemocionais por meio de práticas lúdicas, jogos de tabuleiro, jogos digitais pedagógicos, brincadeiras tradicionais e atividades físicas, respeitada a legislação curricular e a habilitação profissional exigida para os componentes curriculares correspondentes.

Artigo 17º - Da experiência pedagógica Convivência e Desenvolvimento Socioemocional - Favorecer relações de convivência, cooperação, respeito, empatia, autocuidado, autonomia, resolução de conflitos e participação em ambiente acolhedor, seguro e colaborativo.

Artigo 18º - Da experiência pedagógica Meio Ambiente, Cultura e Cidadania - Desenvolver consciência socioambiental e cidadã, valorizando a diversidade cultural, a sustentabilidade, a preservação dos recursos naturais, as identidades locais, a participação comunitária, a equidade e a história cultural e territorial do município.

Artigo 19º - Da experiência pedagógica Artes - Promover sensibilidade, criatividade e expressão por diferentes formas de arte, valorizando desenho, pintura, dança, teatro, artesanato e outras linguagens, em articulação com o componente curricular Arte e com a matriz curricular vigente.

Artigo 20º - Da experiência pedagógica Atitude Empreendedora - Desenvolver valores, competências socioemocionais e habilidades ligadas ao Projeto de Vida, estimulando cooperação, criatividade, autoconhecimento, educação financeira, sustentabilidade, planejamento, escolhas profissionais, autonomia e protagonismo, conforme a faixa etária.

Artigo 21º - Da experiência pedagógica Música - Favorecer sensibilidade artística, expressão cultural e desenvolvimento cognitivo por meio da linguagem musical, em articulação com o componente curricular Arte e com as demais disposições curriculares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 22º - Da experiência pedagógica Língua Inglesa - Ampliar oportunidades de comunicação e aprendizagem, observada a etapa/ano em que o componente seja curricularmente exigido e a matriz curricular aprovada pela Rede Municipal de Ensino, com professores habilitados quando exigidos pela legislação.

Artigo 23º - A carga horária semanal total do Ensino Fundamental em Tempo Integral será de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas, podendo a rede manter jornada superior. A distribuição entre a formação geral básica, os componentes curriculares obrigatórios e a

parte diversificada/experiências pedagógicas será definida em matriz curricular aprovada pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a legislação vigente e com a Resolução Conjunta CME/SMC nº 01/2026.

Artigo 24º - A Matriz Curricular será elaborada de forma padronizada e aprovada na forma das normas do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a BNCC, o Currículo Paulista, o currículo municipal, esta Instrução Normativa e os atos normativos vigentes. A matriz deverá explicitar componentes curriculares obrigatórios, parte diversificada/experiências pedagógicas, carga horária,

profissionais responsáveis, critérios de avaliação e formas de acompanhamento da frequência.

Artigo 25º - A avaliação dos estudantes, nos componentes da Parte Diversificada, terá caráter formativo e processual, priorizando o acompanhamento contínuo da participação, interesse, desenvolvimento e aprendizagem.

Artigo 26º - A avaliação da aprendizagem deverá articular dados diagnósticos, formativos e, quando aplicável, somativos, permitindo identificar avanços, necessidades de recomposição, barreiras à aprendizagem e estratégias de intervenção pedagógica.

Artigo 27º - A atribuição das aulas e atividades pedagógicas seguirá os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela legislação municipal do magistério, observando habilitação legal, jornada de trabalho, atribuição de classes e aulas e adequação às características das experiências pedagógicas, vedada a utilização de profissionais sem a habilitação exigida para regência de componente curricular.

Artigo 28º - A regência de classes e aulas será organizada conforme a legislação municipal do magistério, a matriz curricular vigente e os atos específicos de atribuição de classes e aulas, preservando-se as jornadas e os componentes definidos para cada etapa e unidade escolar.

Artigo 29º - O Atendimento Educacional Especializado - AEE e a atuação dos professores das Salas de Recursos Multifuncionais nas unidades de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados conforme a legislação vigente, o planejamento do AEE e as necessidades educacionais específicas dos estudantes, assegurando articulação entre o atendimento especializado e o currículo da turma.

Artigo 30º - A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma articulada à Educação Especial na perspectiva inclusiva, garantindo acessibilidade, recursos, apoios, tecnologias assistivas e atendimento às necessidades e

singularidades dos estudantes elegíveis ao AEE, sem discriminação e sem redução do direito de participação nas atividades da jornada ampliada.

Planejamento das experiências e registro

Artigo 31º - Na Educação Infantil, o planejamento docente anual deverá ser elaborado em consonância com a BNCC, Currículo Paulista e Currículo Municipal, com registro das intencionalidades, experiências e acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Artigo 32º - No Ensino Fundamental, o planejamento docente deverá ser elaborado em consonância com a BNCC, Currículo Paulista e Currículo Municipal, considerando os objetivos de aprendizagem, a recomposição das aprendizagens, as experiências pedagógicas e as especificidades do território.

Artigo 33º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, o planejamento escolar deverá contemplar Educação Digital alinhada à BNCC Computação, Arte, Educação Física e demais componentes pertinentes, em consonância com o PPP, expressando as intencionalidades e práticas pedagógicas e o objetivo de fortalecer aprendizagens adequadas aos estudantes.

§ 1º - O planejamento escolar deverá ser registrado e

acompanhado durante o ano letivo pela Equipe Gestora da unidade escolar.

Artigo 34º - A avaliação, visando à continuidade e ao redimensionamento das Experiências Pedagógicas, será realizada coletivamente pelos profissionais responsáveis, Equipe Gestora e Conselho de Escola, nos termos da legislação vigente, utilizando evidências de aprendizagem, participação, frequência e desenvolvimento.

Artigo 35º - A unidade escolar deverá promover escuta qualificada dos estudantes, famílias, profissionais e comunidade escolar para avaliar a implementação da Educação Integral, identificar necessidades e subsidiar o planejamento e o redimensionamento das ações.

Das Equipes Gestoras das Escolas Integrais em Tempo Integral

Artigo 36º - As Creches e CEPEM contarão com equipe gestora constituída conforme a legislação municipal vigente, assegurando direção escolar e coordenação pedagógica em quantidade compatível com a organização da rede.

Artigo 37º - As EMEBs contarão com Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, observados os critérios de provimento, designação ou concurso estabelecidos pela legislação municipal e as condições necessárias à gestão da jornada ampliada.

Artigo 38º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar:

- promover o aprofundamento sobre a concepção e os princípios da Educação Integral e seus significados no PPP;
- assegurar os registros de frequência, participação e atividades;
- fomentar o envolvimento da comunidade e dos colegas;
- acompanhar os registros dos professores;
- promover avaliação institucional participativa;
- articular os territórios educativos;
- garantir que os tempos e espaços sejam utilizados com intencionalidade pedagógica e respeito às necessidades dos estudantes.

Das competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Artigo 39º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, por meio da Supervisão de Ensino e dos setores responsáveis, no âmbito de sua atuação:

- diligenciar para superar motivos de possível descontinuidade de turmas;
- mapear unidades potenciais para expansão;
- garantir permanência e ampliação do atendimento;
- promover intersetorialidade e articulação dos territórios educativos;
- estabelecer prioridades com base em indicadores de aprendizagem e vulnerabilidade;
- fomentar reflexões sobre tempos, espaços e currículo;
- subsidiar formação dos profissionais;
- articular formação e materiais;
- acompanhar aprendizagens e registros.

Artigo 40 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar diagnóstico periódico da política de Educação Integral em Tempo Integral, considerando, entre



outros aspectos, matrículas, frequência, permanência, abandono, evasão,

aprendizagem, desenvolvimento, equidade, infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, profissionais e condições de funcionamento.

Artigo 41º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, proteção dos direitos da criança e do adolescente e outras áreas necessárias ao desenvolvimento integral dos estudantes, mediante fluxos formalizados quando houver compartilhamento de responsabilidades.

Artigo 42º - A articulação intersetorial poderá compreender fluxos de encaminhamento, ações conjuntas, reuniões técnicas, projetos integrados e compartilhamento institucional de informações, sempre nos limites da legislação aplicável, especialmente das regras de proteção de dados pessoais e do sigilo profissional.

Artigo 43º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando currículo integrado, práticas pedagógicas interdisciplinares, avaliação, inclusão, equidade, convivência, território, intersetorialidade, gestão do tempo e dos espaços e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Artigo 44º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá orientar as unidades escolares para a revisão periódica de seus Projetos Político-Pedagógicos, de modo que a Educação Integral em Tempo Integral esteja efetivamente incorporada à identidade, ao currículo, às práticas pedagógicas, à gestão e à relação da escola com o território.

Artigo 45º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer parcerias e cooperações com instituições públicas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação vigente, desde que contribuam para os objetivos da política e não substituam as responsabilidades do poder público pela oferta educacional.

Artigo 46º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Unidades Escolares da Educação:

- assegurar subsídios para implementação e desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral;
- realizar itinerâncias e orientações técnicas;
- construir pautas coletivas e realizar formação com representantes das equipes gestoras;
- elaborar e publicar documentos curriculares;
- viabilizar sistema de avaliação, monitoramento e análise de dados;
- promover a intersetorialidade e a articulação dos territórios educativos.

Artigo 47º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá definir instrumentos de monitoramento e avaliação da política, com indicadores quantitativos e qualitativos, e utilizar os resultados para planejamento, correção de rotas e melhoria contínua.

Artigo 48º - O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

- equidade na distribuição das matrículas;
- frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;
- indicadores de aprendizagem e desenvolvimento;
- participação dos estudantes;
- condições de infraestrutura e funcionamento;
- alimentação e transporte escolar;
- atendimento educacional especializado e acessibilidade;
- formação e condições de trabalho dos profissionais;
- participação da comunidade;
- execução e qualidade das experiências pedagógicas.

Artigo 49º - Os resultados do monitoramento deverão ser sistematizados e compartilhados com as unidades escolares, favorecendo o autoconhecimento institucional, a participação da comunidade e a elaboração de planos de ação para o aprimoramento da política.

Artigo 50º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará, anualmente, relatório de monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e utilizado para subsidiar o planejamento, a correção de rotas e a revisão da política, observado o disposto na legislação nacional e municipal vigente.

Artigo 51º - A implementação, o acompanhamento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral observarão também os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, bem como suas atualizações posteriores.

Artigo 52º - Os dados de monitoramento e avaliação deverão, quando disponíveis e observados os princípios de proteção de dados e a legislação aplicável, ser analisados de forma desagregada por raça/cor, gênero, deficiência, condição socioeconômica, território e demais marcadores relevantes, de modo a identificar desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem e orientar ações de equidade.

Artigo 53º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará ou atualizará o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal, articulado ao diagnóstico da rede e a esta política, estabelecendo prioridades, metas, cronograma, responsabilidades, condições necessárias e estratégias de acompanhamento.

Artigo 54º - A elaboração, revisão e avaliação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão assegurar processos de participação e escuta da comunidade escolar e local, especialmente estudantes, famílias, profissionais da educação e colegiados, respeitadas as competências legais dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 55º - Antes da publicação desta Instrução Normativa, a minuta deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Ipuã, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e deverá integrar processo administrativo próprio, contendo a análise de competência, a conferência das normas municipais citadas e a manifestação jurídica quanto à espécie normativa adequada e à compatibilidade do ato com a legislação vigente.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 56º - Os procedimentos operacionais necessários à execução desta política, inclusive atribuição de classes/aulas, matrizes curriculares, organização de horários, critérios de matrícula e atendimento, transporte, alimentação, infraestrutura, composição das turmas, substituições, acessibilidade, instrumentos de monitoramento, proteção de dados e fluxos de avaliação, serão disciplinados por atos complementares do órgão

competente do Sistema Municipal de Ensino, observadas as competências legais de cada órgão.

Artigo 57º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito de sua competência administrativa, ouvido o Supervisor de Ensino e, quando a matéria envolver competência normativa do Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação, sem que ato administrativo inferior possa contrariar lei, resolução, plano educacional ou norma superior.

Artigo 58º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes, inclusive apreciação pelo Conselho Municipal de Educação quando exigida. Ficam revogadas apenas as disposições administrativas que lhe sejam incompatíveis e que estejam dentro da competência do órgão que as editou, preservados os atos normativos superiores e os atos específicos válidos que não conflitem com esta política.

Ipuã, 18 de Setembro de 2026.

LETÍCIA MARIA GERIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Critérios para inclusão e expansão das unidades

A inclusão ou expansão de jornada integral deverá considerar diagnóstico da demanda, capacidade de atendimento, infraestrutura, recursos humanos, acessibilidade, alimentação, transporte, segurança, condições sanitárias, disponibilidade orçamentária e adequação do Projeto Político-Pedagógico.

Matrícula e atendimento

A matrícula deverá observar os critérios gerais da Rede Municipal de Ensino, sem seleção discriminatória. Quando houver demanda superior à capacidade, deverão ser aplicados critérios objetivos, públicos e previamente definidos, preservando o direito à educação e a equidade.

Jornada das Creches

Cada unidade deverá possuir quadro diário de funcionamento que identifique horários de entrada e saída, alimentação, higiene, repouso/sono, acolhimento, cuidados, convivência e experiências pedagógicas. A jornada de 9 horas é jornada de atendimento e deverá ser compatibilizada com a proposta pedagógica, a faixa etária, a segurança e a capacidade de pessoal e infraestrutura.

Jornada dos CEPEM

A jornada de 7h45 diárias será tratada como jornada de atendimento, com quadro de horários e organização anual homologados. A carga curricular e sua distribuição deverão permanecer compatíveis com a matriz vigente do Sistema Municipal de Ensino, inclusive a Resolução Conjunta CME/SMEC nº 01/2026.

Ensino Fundamental em Tempo Integral

A jornada deverá assegurar no mínimo 7 horas diárias ou 35 horas semanais, sem sobreposição de turnos quando a definição legal aplicável exigir dois turnos, e com planejamento integrado do tempo escolar.

Profissionais e substituições

A unidade deverá dispor de profissionais em quantidade suficiente para assegurar regência, apoio, gestão, AEE, alimentação, higiene, segurança e demais serviços necessários. Deverá existir plano de cobertura de ausências, respeitada a legislação de pessoal e a habilitação exigida.

Transporte e alimentação escolar

A ampliação da jornada somente deverá ser implementada quando houver capacidade operacional para garantir transporte e alimentação adequados, inclusive nos horários de entrada, saída, refeições e eventuais atividades em outros territórios educativos.

Acessibilidade e inclusão

As unidades deverão assegurar acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e tecnológica, além de apoios e recursos necessários à participação dos estudantes público da Educação Especial.

Proteção de dados

Registros, diagnósticos e indicadores deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, com acesso restrito, finalidade definida, minimização de dados e medidas de segurança compatíveis.

Indicadores de avaliação

O monitoramento deverá contemplar, no mínimo: matrículas, frequência, permanência, abandono/evasão, aprendizagem, participação, inclusão, infraestrutura, alimentação, transporte, profissionais, execução curricular e percepção da comunidade escolar.

Revisão da política

A política deverá ser revisada periodicamente, considerando os resultados do monitoramento, alterações legislativas, avaliação do Conselho Municipal de Educação, diagnóstico da rede e escuta da comunidade escolar.



ANEXO II - REFERÊNCIAS MUNICIPAIS A CONFERIR ANTES DA PUBLICAÇÃO

Para evitar a utilização profissional de referências não confirmadas, deverão ser juntadas ao processo administrativo, antes da publicação, cópias ou registros oficiais dos seguintes atos mencionados na minuta original: Lei Municipal nº 3.674/2015; Resolução CME nº 03/2023; Decreto Municipal nº 4.122/2022; e Decreto Municipal nº 4.947/2026. Confirmada a existência, vigência e pertinência de cada ato, sua referência poderá ser reinserida na fundamentação com a ementa e a numeração corretas.

Também deverá ser conferida a denominação oficial do ato de organização curricular vigente. Na pesquisa realizada, foi localizada e publicada a Resolução Conjunta CME/SMEC nº 01/2026, que estabelece as Diretrizes da Organização Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ipuã; sua integração com esta política deverá ser mantida no processo normativo.

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de armadilhas para capturar cães de porte grande, para uso do CCZ, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 25 de setembro de 2026.

Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Agente de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de mangueira de borracha flexível trançada para a vigilância sanitária, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da

Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 25 de setembro de 2026.

Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Agente de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de aquisição de tiras de glicemia da marca GlucoLeader Enhance II para a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 25 de setembro de 2026.

Ipuã/SP, 22 de setembro de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Agente de Compras



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c657-dd93-49f6-3d33-be



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipuã (SP), Edição nº 1452, ano VIII, veiculado em 22 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANA LAURA ULIAN RAIMUNDO (CPF ***342918**) em 22/09/2026 às 17:15:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c657-dd93-49f6-3d33-be>